



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº984/2022 - SAS

Barra do Corda – MA, 30 de novembro de 2022

A Sr.ª

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **ADITIVO – Prorrogação do Contrato nº369/2021 (Beneficiário: Benjamim Alves Pereira)**

Ilma., Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirva-me do presente para solicitar a prorrogação do contrato nº369/2021, tendo como locatária **Nezildo da Silva Milhomem**, inscrito no CPF: 363.231.443-87, conforme **Procedimento Administrativo nº2257/2021, Dispensa nº105/2021**, que versa sobre a contratação de locação de imóvel locado na Rua Valério Nava, Nossa Senhora das Dores – s/nº Altamira, do Programa Aluguel Social. Assim, considerando solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada e distinta consideração.

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social
Portaria 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 369/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº 20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA. Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: NEZILDO DA SILVA MILHOMEM, inscrito no CPF Nº 363.231.443-87, residente e domiciliado na rua Antônio Teixeira Nº 00173, bairro Nossa Sra. Das Dores no município de Barra do Corda - MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário Benjamim Alves Pereira com o imóvel locado na rua Valério Nava - bairro nossa senhora das dores s/nº, Altamira do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 105/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 2257/2021, dispensa Nº105/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

IX. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

X. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XI. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com locador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021- Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irredutível de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.
- V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.
- VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;
- XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.
- IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sra. Brenda Alice Lima Ferreira CPF nº 059.168.053-06 responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº.104/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 02 de dezembro de 2021.

Maires Souza dos Anjos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sr. Maires Souza dos Anjos

Maria Edivanira P. Silva
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edivanira Pereira da Silva
Contratante

Nezildo da Silva Milhomem
NEZILDO DA SILVA MILHOMEM
CPF nº 363.231.443-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Raquel de Sousa dos Reis CPF 050.376.603-86
2. Juliana de Sousa Brito CPF 603.019.943-90



029.870/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de móveis planejados sob medida em atendimento à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. **BASE LEGAL:** Inciso I, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021. **ASSINAM:** ANA PATRÍCIA SANTOS DE SÁ ARAUJO (CONTRATANTE) E PROJETO PLUS (CONTRATADA). Ana Patrícia Santos de Sá Araújo Vereadora Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA **CONTRATADA:** FLAVIO BRITO LOIOLA 66159318849 CNPJ - 39.234.918/0001-30 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material gráfico e em mídia visual em atendimento à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021. **BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.506,00 (quinze mil quinhentos e seis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de terceiro. pessoa jurídica **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2021. **ASSINAM:** ANA PATRÍCIA SANTOS DE SÁ ARAUJO (CONTRATANTE) E FLAVIO BRITO LOIOLA 66159318849 (CONTRATADA). Ana Patrícia Santos de Sá Araújo Vereadora Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

RESENHA DE CONTRATO: Nº 235/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA e a pessoa física LAÉRCIO JÚNIOR GASP BARROS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1.504/2021 - MATINHA/MA, referente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matinha, situada à Av. Major Heráclito, S/N - Centro - Matinha/MA, CNPJ nº 06.158.729/0001-77, representada pela Sra. Prefeita Linílda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. **CONTRATADA:** Laércio Júnior Gaspar Barros, residente e domiciliado Rua Bom Jesus, nº 19, Bairro: Vila Embratel, São Luís/MA, portador RG do nº 0001076110999-SSPM e CPF nº 010.055.463-63. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física especializada em serviços ornamentação natalina atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Matinha-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 13.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. 09 de dezembro de 2021. **LINEILDA NUNES CUNHA,** Prefeita Municipal de Matinha/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE CONTRATO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 7/2021-ADESÃO Nº 008/2021. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ 06.116.461/0001-00 e a empresa CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.217.765/0001-55. **OBJETO:** Prestação dos serviços de realização das festividades alusivas ao Natal 2021 (show artístico), na cidade de Anapurus/MA. **VALOR**

TOTAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO nº380/ 2021.PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.888/2021-Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de 27,43 km de estradas vicinais nos trechos entre a MA-012 ao Povoado Três Lagoas do Manduca, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, Tomada de Preço Nº.14/2021/MA. Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.785.719/0001-37 Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 952.445,76 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Conforme discriminado abaixo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.451.1002.1012.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1012. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 13 de dezembro de 2021. **ASS:** Maria Edilma Ferreira Miranda. **CARGO:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

Resenha de Contrato Pregão Presencial nº 010/2021 - Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-Ma. a) Espécie: Contrato nº 05.011.352/2021, firmado em 01/07/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Contratante, e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI - EPP CNPJ nº 19.127.272/0001-85; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 352/2021; e) Cobertura Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 02 04 FUNDEB, 02 04 00 FUNDEB, 12 Educação, 12 128 Formação de Recursos Humanos, 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 40%, 3.3.90.30.00 Material De Consumo CONFORME; f) Valor: R\$ 38.794,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2021. g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves, pelo Contratado Talihina Rodrigues de Carvalho. Igarapé do Meio - Ma Elder Lima Alves -Secretário Municipal de Educação.

Resenha de Contrato Pregão Presencial nº 010/2021 - Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio -Ma. a) Espécie: Contrato nº 06.01.1.352/2021, firmado em 01/07/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) - Contratante, e a empresa T R DE CARVALHO EIRELI - EPP CNPJ nº 19.127.272/0001-85; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus,



MAIRIA DE BARRA DO CORDA - PA

100/1933

BARRA DO CORDA - PA

SSP/PA

FRANCISCO XAVIER DA SILVA E LAUREL DA SILVA

CASAM N 10451 FLS. 070 LIV. 818 BARRA DO CORDA PA 2 OFC

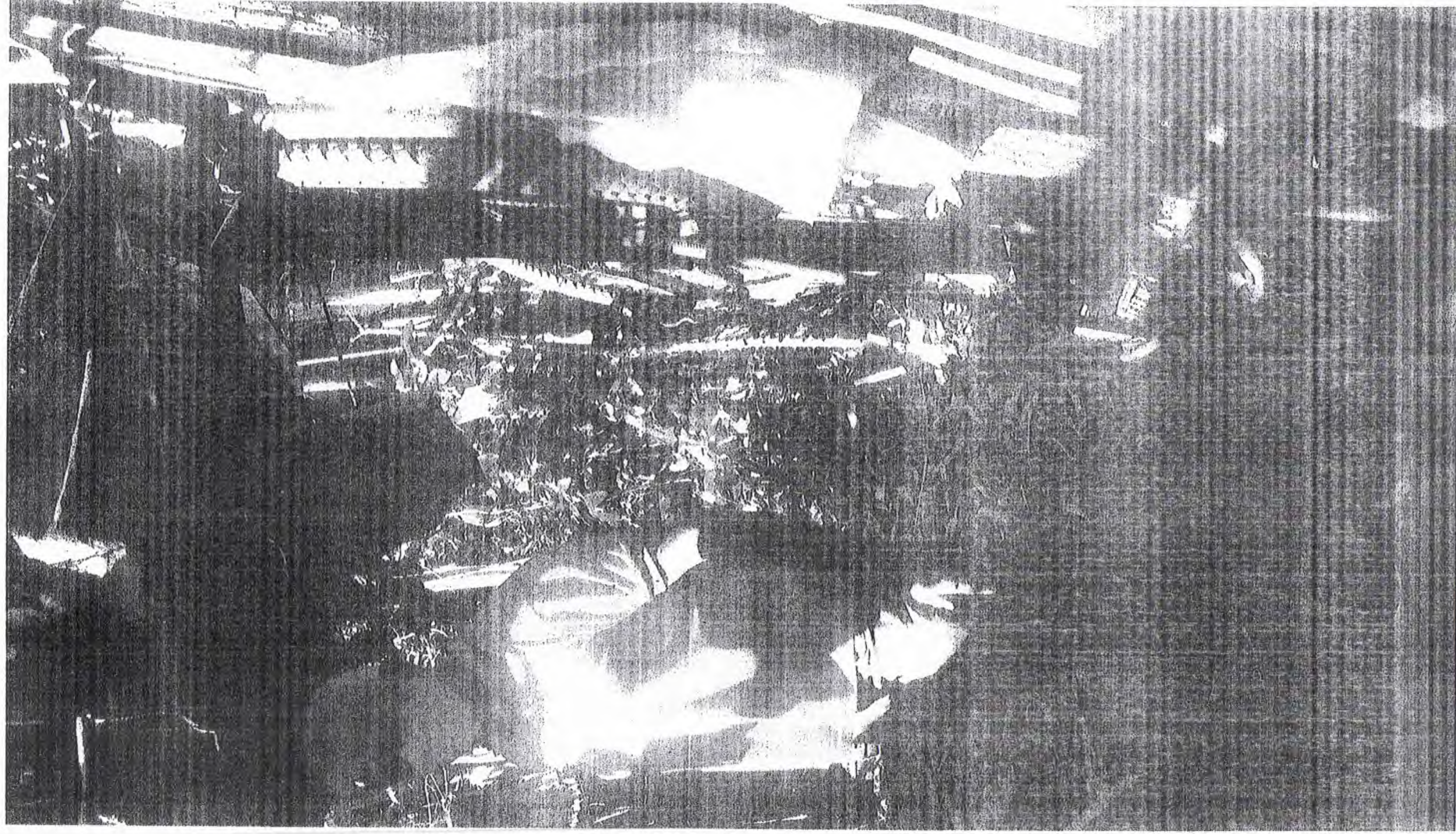
P-044 VIA-02

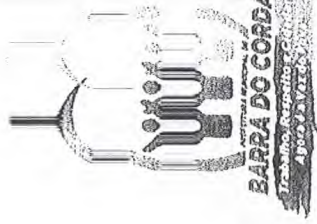
DATA DE EMISSÃO 22/12/2020

049056972013-3

06323144307

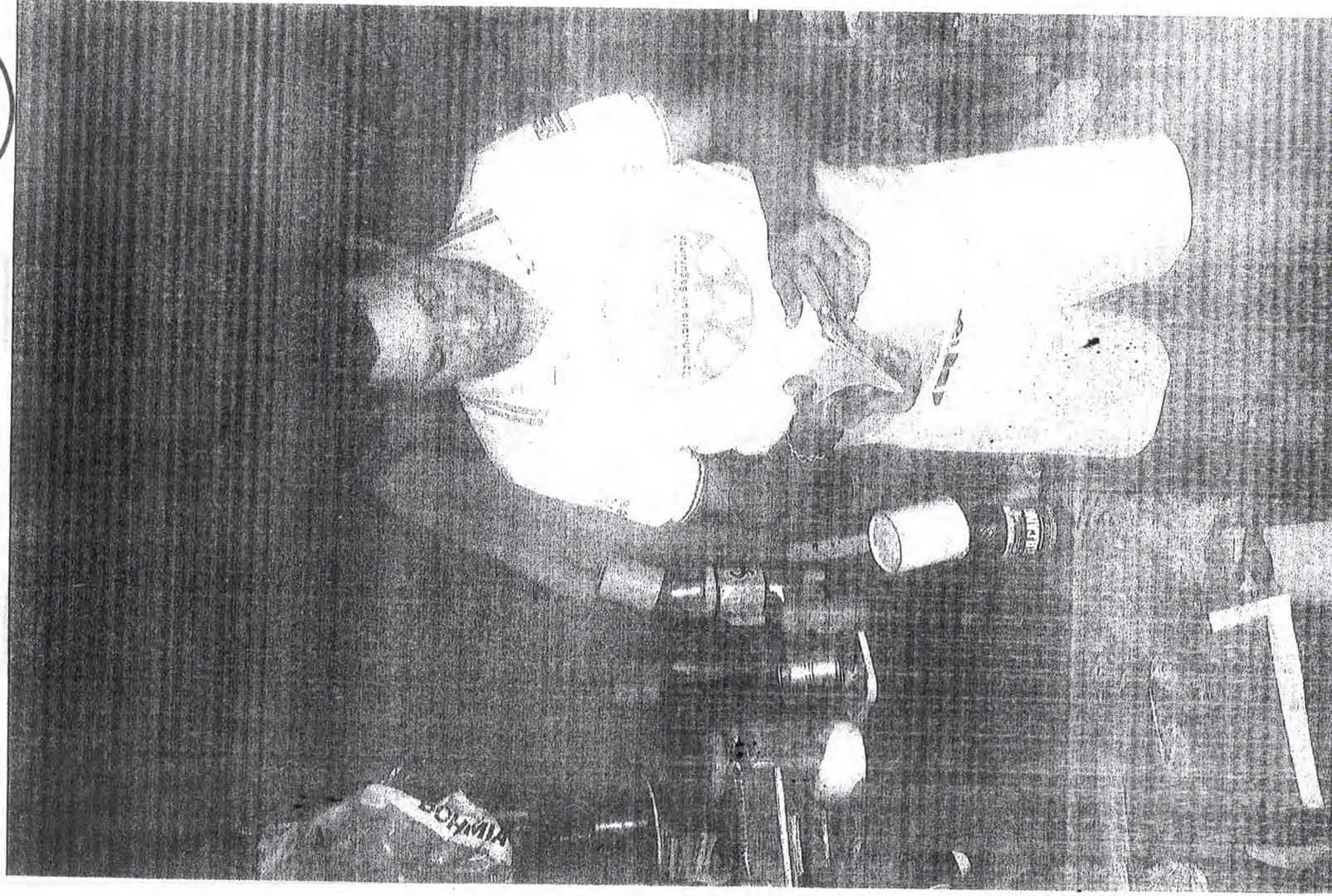
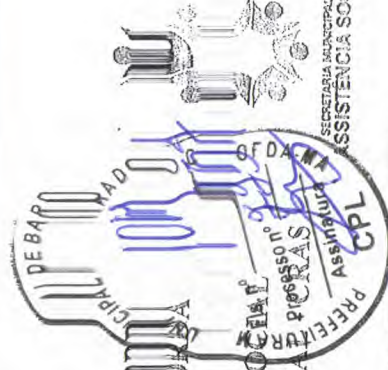
MAIRIA DE BARRA DO CORDA - PA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 369/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO NEZILDO DA SILVA MILHOMEM.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra-do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e Sr. NEZILDO DA SILVA MILHOMEM CPF nº 363.231.443-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras da dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 369/2021, o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 20.021.441/0001-87

Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000

testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Barra do Corda - MA, 27 de maio de 2022.

Maires Souza dos Anjos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Sra. Maires Souza dos Anjos
Contratante

Maria Edvânia P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Nezildo da Silva Milhomem

NEZILDO DA SILVA MILHOMEM

CPF nº 363.231.443-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Elize Robinson Araujo* CPF 608.303.853-71

2 *Maria Cristiane Lima Silva* CPF 006.758.643-05



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: Nezildo da Silva Milhomem, CPF sob o nº 363.231.443-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSEH; Despesa: Despesa: 4-3-02-02-61 Serviços de Agentes de Portaria. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 127045/2022-EMSEH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 13.07.2022. São Luís (MA), 14 de julho de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSEH.

RESENHA DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019-DC/EMSEH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH E A EMPRESABITAL AMBIENTAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133907/2022-EMSEH. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019-DC/EMSEH - CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSEH, CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: BITAL AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 13.319.493/0001-79. REPRESENTANTE LEGAL: AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES. CPF: 000.612.383-09. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR referente ao Contrato nº 40/2019-DC/EMSEH firmado entre as partes em data de 01/03/2019. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 40/2019-DC/EMSEH pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando em 05/07/2022 e término previsto para 05/11/2022 ou até a assinatura do novo contrato decorrente de processo licitatório. DO REAJUSTE: O valor do contrato, equivalente aos quatro meses, será conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	VOLUME (M³)	VALOR UNITARIO	TOTAL
Lote 01 São Luís	6.869,22	RS 80,53	RS 553.178,29
Lote 02 Itaipuru	13.015,08	RS 92,72	RS 1.206.758,22
Lote 03 Carutapera	881,77	RS 104,68	RS 92.303,68
Lote 04 Caxias	21.532,70	RS 104,68	RS 2.254.043,04
Lote 05 Presidente Dutra	2.733,70	RS 94,21	RS 257.541,88
Lote 06 Imperatriz	3.713,37	RS 104,68	RS 388.715,57
TOTAL			RS 4.752.540,68

DO VALOR: O valor global deste aditivo será de RS 4.752.540,67 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte Disponibilidade Financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSEH DESPESA: 4-3-02-01-43- Serviços de Limpeza e Esgoto. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 133.907/2022-EMSEH e encontra amparo legal nas normas disciplinares na Lei Federal nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona e Décima Quarta do Contrato Original. DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas

e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 04.07.2022. São Luís (MA), 04 de julho de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSEH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 - Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: Nezinho da Silva Milhomem, CPF sob o nº 363.231.443-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 225/2021 - Dispensa de Licitação nº. 84/2021. CONTRATADA: FELINA FRANCISCA DE MORAIS DELGADO, CPF sob o nº 449.081.133-00. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua rio Solimões nº 16, Trizideia, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022, para 14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de junho de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 219/2021 - Dispensa de Licitação nº. 78/2021. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF sob o nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na vila Nair s/n Altamira atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo, prazo de vigência de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, para 01 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 220/2021 - Dispensa de Licitação nº. 79/2021. CONTRATADA: DUCILENE BARROS LUCENA, CPF sob o nº 003.676.363-28. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona ur-



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: Nezildo da Silva Milhomem, CPF sob o nº 363.231.443-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Manoel Milhomem s/n, bairro Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratado: MARINALDA LOPES DE ANDRADE, CPF sob o nº 402.440.403-20. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo de vigência de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, para 15 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de Junho de 2021. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f272a9fb0b0bd7876916d6db83aff4cbe72bf09

imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 03313e546d3634d13d2d4302652ad1769fe68f67

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 226/2021 – Dispensa de Licitação nº. 85/2021. CONTRATADA: GILLIARD HEPAMENODAS BORGES DA SILVA, CPF sob o nº 004.229.74-58. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na rua Amancio Jorge nº 185 CS, Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo de vigência de 17 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022, para 17 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de junho de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 62b439ff38fbd5027f7d2a2d80da9d12c3902aa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 223/2021 – Dispensa de Licitação nº. 82/2021. CONTRATADA: Valdemir da Conceição da Silva, CPF sob o nº 035.913.503-03. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel localizado na Av. Jucelino Kubitschek s/n, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo de vigência de 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022, para 14 de junho de 2021 a 14 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de junho de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: f7e669b031b3fe81e3c8b2c1aa8fbb98bb44569

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do diário oficial do estado do dia 18/07/2022, página, contrato nº 58/2021, extrato termo aditivo nº 01/2022 onde se lê: o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. Lê – se o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO



Na publicação do diário oficial do município do dia 14/07/2022, página 3/4, contrato nº 58/2021, extrato termo aditivo nº 01/2022 onde se lê: o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. Lê-se o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



EXEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do diário oficial do município do dia 14/07/2022, página 3/4, contrato nº 58/2021, extrato termo aditivo nº 01/2022 onde se lê: o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2021, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. Lê - se o primeiro termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: b415020762e91b1c579252f54fafb103c2c4cae2

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do maranhão do dia 17/02/2022, edição 189, Dispensa de Licitação nº 07/2022. Contrato nº 58/2022 onde SE - LÊ: Valor: R\$ 17.080,00 (dezesete mil, oitenta reais), LÊ - SE: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DATA: Barra do Corda (MA), 19 de agosto de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde, /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: 79d248adb0fe6db14c3f377e7f61efea8e087b54

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do diário oficial do município do dia 10/08/2022, página 4/11, contrato nº 144/2022, extrato termo aditivo nº 01/2022 onde se lê: R\$ 87.258,70 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), lê - se: 86.508,70 (oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslane Almeida

Código de identificação: f740e3605ec1e10effcbcd1e538059111abfe839



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.257/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de prazo do contrato nº 369/2021 do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 105/2021/ Barra do Corda/MA, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 21 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 369/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA E O LOCATARIO NEZILDO DA SILVA MILHOMEM.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. NEZILDO DA SILVA MILHOMEM CPF nº 363.231.443-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras da dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 369/2021**, o segundo termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Sra. Maires Souza dos Anjos
Contratante

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CPF nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCADO NA RUA VALERIO NAVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, ALTAMIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 369/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E O **SRº NEZILDO DA SILVA MILHOMEM** PARA A CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, COM IMÓVEL LOCADO NA RUA VALERIO NAVA, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES ALTAMI, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021, alterando o prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021, a 02 de junho de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro Nossa Senhora das Dores, Altamira, no Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 369/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 369/2021 alterando o prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021, a 02 de junho de 2023, e o Srº NEZILDO DA SILVA MILHOMEM.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 369/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria municipal de Assistência Social, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial

conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 2258
Assessoria Jurídica/CPL

prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Daniela Vitor da Silva
OAB/Nº 20158
Assessoria Jurídica/CPL

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

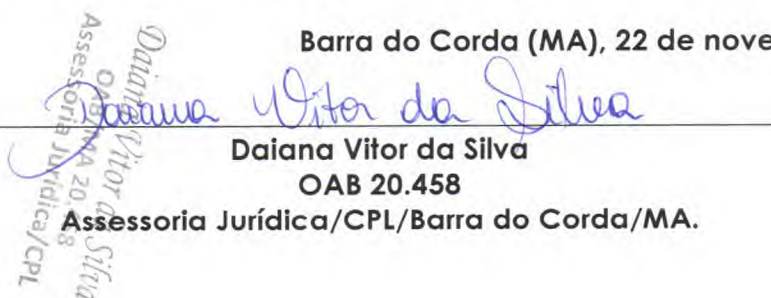
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 22 de novembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

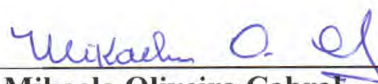
PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.257/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato nº 369/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº **105/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 23 de novembro de 2022.



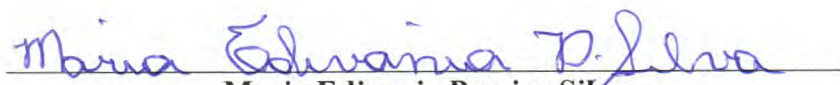
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
DISPENSA nº 105/2021/ PMBDC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.257/2021 - PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022**, Dispensa de Licitação nº **105/2021/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA**, através do Locatário **NEZILDO DA SILVA MILHOMEM**, inscrito no CPF nº 363.231.443-87, cujo contrato INICIAL tem vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 02 de dezembro de 2021 a 02 junho de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 24 de novembro de 2022.


Maria Edivanira Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 369/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO NEZILDO DA SILVA MILHOMEM.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. NEZILDO DA SILVA MILHOMEM CPF nº 363.231.443-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **segundo termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras da dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 369/2021**, o segundo termo aditivo alterando prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 25 de novembro de 2022.

Maires Souza dos Anjos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Sra. Maires Souza dos Anjos
Contratante

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Nezildo da Silva Milhomem

NEZILDO DA SILVA MILHOMEM

CPF nº 363.231.443-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Irene Alice P. Finciro* CPF *059.168.053-06*

2 *Maria Cristiane Lima Silva* CPF *006.758.643-05*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: **Nezildo da Silva Milhomem, CPF sob o nº 363.231.443-87.** Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **alterando o primeiro termo aditivo de prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 509ce5127fbee51ecd1a920ae458b82d75bba7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2276/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de consumo hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº 119/2022/MA. Contratado: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 390.627,64 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários, Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de novembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9d2724fa93805fb27f6ce6a36538f357dfb42262

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2276/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de consumo hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº 119/2022/MA. Contratado: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.851.543/0001-73. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 24.999,60 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários, Dotação orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de novembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d2294297610b227a69e44e8dedf3b5a25fecdc55

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 287/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 37/2021, contrato nº. 287/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas

alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade: 2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30 e Fonte de recurso: recursos ordinários, sendo acrescida pela seguinte dotação: 08.244.1018.2105.0000, Projeto atividade: 2105, Elemento de despesa: 3.3.90.30 e Fonte de recurso: recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de dezembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 590e825e231ccb7224113327e9ad09c422102887

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para alteração de dotação orçamentária do Termo de Contrato Nº 79/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 03/2022, contrato nº. 79/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo central SPLIT, incluindo os serviços e acessórios de instalação para atender as necessidades do prédio sede da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a alteração da cláusula oitava da dotação orçamentária de contrato tendo em vista consta como dotação orçamentária a seguinte: Dotação orçamentária: 08.244.1005.2021.0000, Projeto Atividade: 2021, Elemento de despesa: 3.3.90.30 e Fonte de recurso: recursos ordinários, sendo acrescida pela seguinte dotação: 08.244.1018.2105.0000, Projeto atividade: 2105, Elemento de despesa: 4.4.90.52 e Fonte de recurso: recursos ordinários, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 02 de dezembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4a703e1ae2356b398db2121b75d5a015c3fa6f3b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: Nezinho da Silva Milhomem, CPF sob o nº 363.231.443-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo de prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 8e5e5db70da5c2846651ce38a184169242e8d3c1



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: **Nezildo da Silva Milhomem**, CPF sob o nº **363.231.443-87**. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: **alterando o primeiro termo aditivo de prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.



ao valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais). **DO VALOR:** O valor total do Contrato passará de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-03-20 Etiquetas e Ribons Especiais. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 220821/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Quinta e Décima Quarta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta um só efeito, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022. São Luís (MA), 01 de dezembro de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH.

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243004/2022-EMSERH. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 712/2021 -GCC/EMSERH **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CPF: 12.115.978/0001-88. **REPRESENTANTE LEGAL:** JACY ARAUJO CANANEIA JUNIOR. CPF: 690.968.723-04. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES e REAJUSTE DE VALOR, concernente ao CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH, firmados entre as partes na data de 01/12/2021, com base nas Cláusulas Quinta e Vigésima Quinta, ambas do Contrato Original c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH por mais 12 (doze) MESES, iniciando em 02/12/2022 e término em 02/12/2023. **DO REAJUSTE DE VALOR:** O CONTRATO Nº 712/2021-GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de aproximadamente 11,40% (onze inteiros e quarenta décimos por cento) do valor total do contrato, o que representa a importância de R\$ 2.347.771,18 (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação com o reajuste, será de R\$ 22.942.255,20 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **DA RESOLUTIVA:** Encerra-se antecipadamente o termo aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório que contemple o mesmo objeto. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202 UNIDADE: EMSERH DESPESA: 4-3-02-01-36 Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 243.004/2022-EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações

e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH c/c Cláusulas Quinta e Vigésima Quinta do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo, na Imprensa Oficial local. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, para que surta um só efeito, a qual, depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2022. São Luís (MA), 01 de dezembro de 2022. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 253/2022/PMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Objeto: Aditivar em 25% os itens, cujo objeto é a Eventual o fornecimento de materiais de consumo (expediente), de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA. Contratada J A DA S SOUSA SMUG MODAS EIRELI, CNPJ nº 25.182.714/0001-99. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02 de dezembro de 2022. Base legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 02/12/2022. Anapurus/MA, em 02 de dezembro de 2022. Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 369/2021 – Dispensa de Licitação nº. 105/2021. CONTRATADA: Nezildo da Silva Milhomem. CPF sob o nº 363.231.443-87. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, com imóvel locado na rua Valério Nava, bairro nossas senhoras das dores Altamira, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o primeiro termo aditivo de prazo de vigência de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, para 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de novembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO. PREGÃO RESENCIAL Nº 01/2022. EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO: Contrato nº 026/PP/01/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e MARIA DAS MERCES CORREA RODRIGUES 00063493314. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de água mineral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 016/2021. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 4.769,10 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO: Início: 31/10/2022; Término: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL. Poder: 02 Prefeitura Municipal. Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Unidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Funcional Programática: 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e funcionamento da Unidade Administrativa. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sra. Marinalda Pedrosa Cavalcante Mendes Ferreira,